



Ceará
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020386	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1º CADERNO (O POVO e/ou DIÁRIO DO NORDESTE) <i>PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1º CADERNO (JORNAL O POVO e/ou DIÁRIO DO NORDESTE).</i>	100,0000	CENTÍMETR		
020387	PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE <i>PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE.</i>	50,0000	CENTÍMETR		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

PP.

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 002/17-

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Local e data

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 002/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 002/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 002/17-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de PARACURU, atrav s da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA S O JO O EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.  _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C dula de Identidade n.  _____ e CPF (MF) n.  _____, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a PRESTA O DE SERVI OS DE PUBLICA ES DE MAT RIAS LEGAIS DE INTERESSE DA C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULA O ESTADUAL E NO DI RIO OFICIAL DO ESTADO DO CEAR .

CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os pre os dos servi os s o aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato   de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 002/17-PP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficar  obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administra o para execu o dos servi os, contado do recebimento da autoriza o de servi o expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2. Eventuais retrabalhos dever o ser iniciados em at  48 horas a contar da notifica o da FISCALIZA O do CONTRATANTE, sem preju zo de outros servi os autorizados para execu o

CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o do Preg o n.  ____/____, realizado com fundamento na Lei n.  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execu o do contrato, sem preju zos das responsabilidades contratuais e legais, poder  subcontratar partes do objeto dessa aven a contratual, at  o limite admitido, em cada caso, pela Administra o.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. A vig ncia deste contrato ser  ____/____/____ at  31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do t cnico da CONTRATADA  s instala es do CONTRATANTE para execu o dos servi os constantes do objeto;

1.2 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos t cnicos da CONTRATADA;

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



1. O atraso injustificado na execu o dos servi os ou o descumprimento das obriga es estabelecidas no contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:
 - 2.1 - advert ncia;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;
 - 2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;
 - 2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cl usula:
 - 3.1 - pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data da rejei o; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data de rejei o.
4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.
6. As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
2. A rescis o deste contrato poder  ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.  8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

CL USULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Preg o n.  ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA)

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17-PP

1. A PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1º CADERNO (O POVO e/ou DIÁRIO DO NORDESTE) PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1º CADERNO (JORNAL O POVO e/ou DIÁRIO DO NORDESTE).	100.00	CENTÍMETRO	45,333	4.533,30
00002	PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE.	50.00	CENTÍMETRO	124,333	6.216,65
VALOR TOTAL R\$					10.749,95

2. JUSTIFICATIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, SE DÁ PELA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATOS E MATERIAS LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

3. ATIVIDADES

Realizar atividades para a área de PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

4. PRODUTOS ESPERADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

5. PERIODO DE TRABALHO

O trabalho de publicações de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paracuru será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10 - VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17-PP – A
Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **04 de Maio de 2017, às 10h30min**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 004/17-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a manutenção da frota de veículos do poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. **Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17-PP – A
Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **04 de Maio de 2017, às 08h**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 002/17-PP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de publicações de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paracuru, em jornais de grande circulação estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará.** Mais informação a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. **Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.03.02/2017
– O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia **04 de Maio de 2017, às 10h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 28.03.02/2017, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Crateús-CE, 18 de Abril de 2017. José Irael dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2017-PP – A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que **às 09h do dia 03 de Maio de 2017**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo Objeto é a **Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros e baterias atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser obtido junto a Equipe de Pregões, no horário de 08h às 12h. **Monsenhor Tabosa-CE, 18 de Abril de 2017. Francisco Helison Araújo Azevedo – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01-2017-SECULT. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 03 de maio de 2017 às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, receberá Propostas e documentos de Habilitação: **OBJETO:** Contratação dos serviços de estrutura de apoio e atrações (gospel e católica) para realização das festividades em comemoração aos 29 anos de emancipação política do Município de Ibicuitinga - CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 18 de abril de 2017. Maria do Socorro Barros Rabelo - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 1104.01/2017 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preço Nº 1104.01/2017, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itarema-CE, terá a sua Data de Realização republicada para o dia **04 de Maio de 2017, às 11h**, em que nesta ocasião serão Retificados alguns itens editalícios, em que tais retificações estarão disponíveis nos dias úteis após esta Publicação, na sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema-CE, bem como no Portal de Licitações do TCM-CE. **Itarema-CE, 18 de Abril de 2017. Antônio Herlom M. Ursulino – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 05.002/2017- PP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Maio de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação dos serviços de locação de sistema de controle interno compreendendo os módulos de almoxarifado, combustível, merenda escolar, doação e patrimônio junto à Prefeitura Municipal de Chaval/CE. Conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h00min às 13h00min. **Chaval - CE, 18 de Abril de 2017. Francisco Junior Pereira Araujo - Pregoeiro do Município de Chaval/CE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Secretaria de Administração e Finanças. O Município de Paracuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 08 de maio de 2017, às 14h30, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 1804.01/2017-ADM**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Contratação de serviço de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação, e-Sic, Ouvidoria e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paracuru-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações, na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará. **Paracuru-CE, 18 de abril de 2017. Pedro Paulo Quirino Paiva – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato Nº 2017.04.13.01/SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos e a Esquadra Construções EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Juazeiro do Norte/CE. Prazo: 06 (seis) meses. **Dispensa nº 01/2017-SEMASP.** 13 de abril de 2017. Signatários: Luiz Ivan Bezerra de Menezes e Paulo Franklin de Aragão Rodrigues.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2017-PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimentos de alimentos preparados e quentinha (refeição, lanche, coffe-break) destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 03/05/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288. **Jaguaruana, Estado do Ceará, 18/04/2017. Natanuel Barbosa Claudio - Pregoeiro.**

O POVO

resolução editada pela Federação Brasileira de Futebol (CBF). Em



Esportes

FORTELEZA - CE - 19 DE ABRIL DE 2017

QUARTA-FEIRA

FIQUE POR DENTRO

A quarta fase da Copa do Brasil acontece hoje com cinco jogos.

As 19h30min, o Paraná, que venceu o primeiro duelo contra a Vitória, por 2 a

0, recebe o adversário o no estádio Durival Brito para a partida de volta. No mesmo horário, no Mineirão, o São Paulo tenta se recuperar da derrota por 2 a 0 para o

Cruzeiro no primeiro jogo. Os outros três jogos acontecem às 21h45min: Joinville e Sport, Fluminense e Goiás, além de Corinthians e Internacional



O serviço Novak Djokovic, número 2 do mundo, estreou ontem no Masters 1000 de Monte Carlo com uma sofrida vitória sobre o francês Gilles Simon, por dois sets a um, alcançando assim as oitavas de final do torneio. Djokovic, que quer recuperar o posto de número 1 do mundo das mãos do britânico Andy Murray, não conseguiu com seu jogo no saibro montegasco, onde esteve perto de ser eliminado. Mesmo assim, avançou.

NILO MAIA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

www.nilomaia.com.br
(85) 3452.5212

- ESTADO DO CEARÁ - PREFEREÇA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - O Município de Itapipoca-CE vem por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de aquisição de alimentos de agricultores familiares e produtores de pequenos produtores rurais, no período de Maio a Dezembro de 2017, mediante o processo administrativo nº 001/2017, no Município de Itapipoca-CE, 18 de Abril de 2017, Edna Pinheiro de Souza Rolz - Secretária de Trabalho e Assistência Social.**
- ESTADO DO CEARÁ - PREFEREÇA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - O Município de Itapipoca-CE comunica aos interessados que em 18 de Abril de 2017, às 14h, será realizada a abertura de envelopes e a entrega de propostas para a contratação de serviços especializados em licitação de uso de Sistema Informático de Licitação, Compatibilidade com o Sistema de Automação de Gestão de Processos de Licitação de Use de Sistema de Informação de Licitação-CE. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Site Eletrônico: <http://www1.com.gov.br/licitacoes/index.php/licitacoes/municipal>. Itapipoca-CE, 19 de Abril de 2017. Valdean da Silva Alves Pereira Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**
- PREFEREÇA DE MARANGUAPE**
CNPJ 07.963.057/0001-68
- PREFEÇA DE MARANGUAPE**
CNPJ 07.963.057/0001-68
- Tomada pública que requerer à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para a Reforma do Mercado Municipal de Amanari - Atividade de Infraestrutura urbana/saneamento/planejamento de equipamentos sociais, localizado na Rua do Comercio, S/Nº, Distrito de Amanari, Maranguape-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.**
- ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17-PR - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 08h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 002/17-PR com o seguinte Objeto: Prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas, tipo Trator, Colheita do Café, mais informação a Comissão de Licitação. Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**
- ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17-PP - O Município de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 10h30min, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 001/17-PP com o seguinte Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a manutenção da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação. Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**
- ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17-TP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 001/17-TP com o seguinte Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos e materiais de escritório. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Site Eletrônico: <http://www1.com.gov.br/licitacoes/index.php/licitacoes/municipal>. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

PORTO FREIRE
FAZ A DIFERENÇA

3299.6677
porto@porto.com.br